



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

PROJETO DE LEI Nº 053, de 02 de maio de 2022.

Cria mais uma vaga de Diretor de Escola, no Quadro de Cargos em Comissão do Magistério, Lei nº 2371/2018, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no art.32 da Lei nº 2371, de 23 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, mais uma vaga do cargo em comissão de Diretor de Escola, além das vagas existentes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO, 02 de maio de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 053/2022

Santa Clara do Sul, 02 de maio de 2022.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores

Necessitamos suprir o cargo em comissão de Diretor de Escola no Magistério, tendo em vista que a Direção da Escola de Educação Infantil Criança Feliz era atendida por uma professora cedida pelo Estado, e esta comunicou estar retornando ao Estado, devido à proximidade de sua aposentadoria. Assim, face à relevância daquela instituição, quantidade de crianças atendidas e servidores lotados, tem-se a imprescindibilidade de criação do cargo para atender a demanda das atribuições diretas daquele educandário.

Contando com a merecida atenção e apoio dessa Casa na aprovação da matéria, em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Sr.
Ver. MAURO ANTÔNIO HEINEN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.